

Julho/97

PROTOCOLO

DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

O Instituto Nacional de Administração (INA), com sede no Palácio dos Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor António Fernando Correia de Campos e a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), sediada na Av^a Padre Cruz, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor José Manuel Caldeira da Silva, decidem celebrar o presente protocolo destinado a enquadrar o desenvolvimento de acções de cooperação entre as duas instituições.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objectivo definir as bases de uma relação institucional que permita potenciar as capacidades, as especificidades, a experiência e os meios das duas Instituições, numa perspectiva de complementaridade de vocações e de convergência de interesses.

Cláusula Segunda

Dentro das suas possibilidades e sem prejuízo de compromissos anteriormente assumidos pelas duas Instituições, estas definirão o alcance e as formas de cooperação estabelecidas no presente protocolo, procurando desenvolver, nomeadamente, as seguintes actividades:

- a) prestação de assistência técnica no desenvolvimento dos seus programas de actividade;
- b) programação e realização de cursos, seminários, encontros ou outras modalidades de acções de formação sobre matérias de interesse comum que beneficiem dos financiamentos do Fundo Social Europeu através da Intervenção Operacional da Saúde;
- c) colaboração em projectos de investigação e estudos sobre temas de interesse comum das duas Instituições;
- d) colaboração na publicação de textos referentes a temas inseridos nos seus domínios de intervenção;
- e) intercâmbio de publicações nas áreas de interesse comum;

- f) utilização por cada Instituição de docentes da outra Instituição em cursos de pós graduação e de curta duração.

Cláusula Terceira

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de cinco anos, automaticamente prorrogáveis, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que o comunique por escrito à outra instituição com aviso prévio de noventa dias, sem prejuízo da conclusão das actividades em curso.

Cláusula Quarta

1. Cada uma das instituições designará um responsável pela execução deste protocolo e pela elaboração e acompanhamento dos seus programas específicos.
2. Os responsáveis referidos no ponto anterior apresentarão, de dois em dois anos, um balanço das actividades de cooperação desenvolvidas.

Oeiras, 02 de Julho de 1997

O Presidente do INA

Prof. Doutor António Fernando Correia de Campos

António Fernando Correia de Campos

O Presidente do Conselho Directivo da ENSP

José Manuel Caldeira da Silva

Prof. Doutor José Manuel Caldeira da Silva